



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

E D I T A L

CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 003/2018 – OEI/INEP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Organização de Estados Ibero-americanos, para a Educação, a Ciência e a Cultura – OEI, Organismo Internacional, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, âmbito do Projeto Assistência Técnica INEP, torna público que no dia 28 de maio de 2018, às 10h00, horário de Brasília, na sede desta Organização, irá realizar Contratação por Convite, que será regida pelas disposições contidas no *Procedimento Marco de Contratação da OEI – Escritório no Brasil*, em sua atual redação, e demais condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

De 15 de maio de 2018 até às 10h00 do dia 28 maio de 2018.

ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TÉCNICA

HORA E DATA: às 10 horas, do dia 28 maio de 2018

LOCAL: Sala de Reunião da OEI: SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Brasil 21, Brasília/DF.
DF.

1 – DO OBJETO

Considerando que a Cooperação Técnica da OEI/Brasil ao INEP abrange o desenvolvimento de ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do INEP, e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil e a possibilidade de apresentar à Ibero - América o volume, variedade e importância desse Instituto para a educação, a OEI lança o presente edital para contratação de empresa especializada na produção de vídeos, para concepção e desenvolvimento de vídeos institucionais do Inep, sendo: 01 (um) vídeo principal de até 180”; 05 (cinco) pílulas de até 120”e 01 (um) *teaser* de até 60”, conforme Termo de Referência - 5691, - 5691, Anexo “A”, desta Contratação por convite.

1.2. Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo A** – Termo de Referência - 5691,
- Anexo B** - Declaração de Fatos Impeditivos.
- Anexo C** - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor.
- Anexo D** - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil
- Anexo E** - Minuta de Contrato.



2 – AMPARO LEGAL

A presente Contratação por Convite encontra-se amparada no subitem 14.3 do Procedimento Marco de Contratação por Convite da OEI – Escritório no Brasil, aprovado em 20 de dezembro de 2016, por ato do Secretário-Geral da OEI.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Qualquer consulta sobre o conteúdo desta Contratação por Convite e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Secretário da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI - CIGC, no prazo de até 03 (três) dias úteis da data prevista para abertura dos envelopes com a Documentação e Propostas Técnicas, mediante requerimento, a ser protocolado diretamente junto à OEI, ou mediante correspondência registrada, postada para o endereço citado no preâmbulo desta Contratação por Convite ou por meio eletrônico, através do endereço eletrônico compras@oei.org.br.

3.2. O Secretário da CIGC responderá e divulgará o teor das consultas e das respectivas respostas diretamente ao solicitante e disponibilizará na página da OEI na web, aba licitações – Contratação por Convite nº 003/2018 – OEI/INEP.

3.3. A OEI se reserva no direito de revogar esta Contratação por Convite, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, mediante parecer devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados pelo mesmo meio que deu publicidade de sua abertura.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Não poderão contratar com a OEI as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em alguma das seguintes circunstâncias:

- a) Estar com falência decretada ou concurso de credores, salvo em recuperação judicial. Também poderão contratar com a OEI as pessoas jurídicas que tenham sido consideradas inabilitadas para contratar com a Administração Pública do Brasil, enquanto perdurar o período da sentença.
- b) Estejam em débito com suas obrigações tributárias e sociais, conforme disposições vigentes no território brasileiro.
- c) Estar incurso em alguma das incompatibilidades para contratar imposta pelos órgãos governamentais brasileiros.
- d) Essas proibições alcançam, igualmente, as pessoas físicas e jurídicas integrantes do capital social.
- e) Não poderão ser contratadas empresas onde seus dirigentes e/ou empregados sejam cônjuges ou companheiros, descendentes, ascendentes, assim como parentes consanguíneos e afins até o segundo grau de funcionários da OEI.
- f) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Contratação por Convite ou da execução de obra ou serviço ou de fornecimento de bens o autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica, salvo nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento.



- g) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- h) Funcionário ou dirigente da OEI.
- i) Empresa consorciada, na mesma Contratação por Convite, através de mais de um consórcio ou isoladamente.
- j) Suspensas temporariamente de participação em Contratação por Convite e impedimento de contratar com a Administração Pública do Brasil.
- k) Empresas ou profissionais declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Brasil.
- l) Empresas ou profissionais que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- m) Empresas ou profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta Contratação por Convite.
- n) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a OEI em virtude de atos ilícitos praticados.

Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste anexo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da Comissão de Aquisição.

Qualquer membro da OEI que tenha conhecimento de que um proponente esteja incurso em uma ou mais proibições desta norma deve comunicar o fato à Direção ou aos membros da Comissão Interna de Gestão de Compras objetivando impedir a sua adjudicação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

5.1 – Proposta com entrega presencial ou enviada Via Postal

5.1.1 A documentação da empresa proponente e respectivas propostas deverão, obrigatoriamente, estar acondicionadas em 05 (cinco) envelopes lacrados, contendo na parte externa a identificação da proponente, conforme a indicação abaixo:

- Envelope nº. 1 - **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA.**
- Envelope nº. 2 - **PROPOSTA TÉCNICA I – Documentação comprovação trabalhos realizados pela empresa - item 12, fator 01, do Termo de Referência - 5691, Anexo “A” desta Contratação por Convite.**
- Envelope nº. 3 - **PROPOSTA TÉCNICA II – Projeto Criativo - item 12, fator 02, do Termo de Referência - 5691, Anexo “A” desta Contratação por Convite.**
- Envelope nº 4 – **PROPOSTA TÉCNICA III – Filmes Produzidos - Atender ao item 12, fator 03, do Termo de Referência - 5691,, Anexo “A” desta Contratação por Convite.**
- Envelope nº. 5 - **PROPOSTA DE PREÇO.**



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

5.2. As propostas e documentação poderão ser enviadas via postal, devendo obedecer às seguintes orientações:

a) deverão dar entrada no protocolo da OEI até a data e hora marcadas para recebimento (vide preâmbulo). As propostas e documentação que cheguem após essa data e hora serão devolvidas incólumes ao remetente.

b) Os envelopes com a documentação e propostas deverão seguir a orientação do subitem 5.1, devendo os 04 (quatro) envelopes estarem acondicionados em envelope único com o seguinte endereçamento:

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI
COMISSÃO INTERNA DE GESTÃO DE COMPRAS DA OEI
Contratação por Convite nº 003/2018 – OEI/INEP
SHS, Quadra 06, Ed. Brasil 21, Bloco “C”, Sala 919,
CEP 70316-109, Brasília/DF.

c) Os Envelopes nºs 3 e 4 - “PROPOSTA TÉCNICA II e III – não deverão conter qualquer sinalização, referência ou outra forma que possa identificar a empresa proponente. Essa exigência objetiva a garantir a isenção no momento da avaliação da proposta por parte dos membros avaliadores. A não observação dessa exigência acarretará na desclassificação da proposta apresentada. Poderão ser enviado em mídia digital, ou qualquer outra forma escolhida pela proponente, com as observação anteriores.

d) qualquer atraso na entrega, com a conseqüente devolução por parte da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, é de responsabilidade única e exclusiva da remetente e/ou do prestador de serviços postal.

e) As propostas técnicas 3 e 4 deverão ser disponibilizadas em arquivo na nuvem, não temporário, como exemplo – *googledrive, dropbox*, etc.

5.2 – Documentação e propostas enviadas via Correio Eletrônico

5.2.1 – a documentação da empresa e respectivas propostas poderão, alternativamente, serem enviadas para o endereço eletrônico compras@oei.oerg.br, seguindo as seguintes orientações:

a) no Assunto do e-mail deverá conter a expressão – Contratação por Convite nº 003/2018 – OEI/INEP.

b) No corpo do e-mail deverá constar a Razão Social do Proponente, com endereço, CEP e CNPJ.

c) deverão estar anexado 05 (cinco) arquivos em formato digital/PDF, contendo:



- Arquivo nº. 1 - **DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA.**
- Arquivo nº. 2 - **PROPOSTA TÉCNICA I** – Documentação comprovação trabalhos realizados pela empresa - item 12, fator 01, do Termo de Referência - 5691, Anexo “A” desta Contratação por Convite.
- Arquivo nº. 3 - **PROPOSTA TÉCNICA II** – Projeto Criativo - item 12, fator 02, do Termo de Referência - 5691, Anexo “A” desta Contratação por Convite.
- Arquivo nº 4 – **PROPOSTA TÉCNICA III** – Filmes Produzidos - Atender ao item 12, fator 03, do Termo de Referência - 5691, Anexo “A” desta Contratação por Convite.
- Arquivo nº. 5 - **PROPOSTA DE PREÇO.**

d) Os Arquivos nºs 3 e 4 - “**PROPOSTA TÉCNICA II e III** – não deverão conter qualquer sinalização, referência ou outra forma que possa identificar a empresa proponente. Essa exigência objetiva a garantir a isenção no momento da avaliação da proposta por parte dos membros avaliadores. A não observação dessa exigência acarretará na desclassificação da proposta apresentada. Poderão ser enviado em mídia digital, ou qualquer outra forma escolhida pela proponente, com as observação anteriores.

e) As propostas técnicas 3 e 4 deverão ser disponibilizadas em arquivo na nuvem, não temporário, como exemplo – *googledrive, dropbox, etc.*

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

6.1. O envelope número 01 – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA- deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual, Municipal** e/ou do **Distrito Federal** do domicílio ou sede da entidade proponente, mediante apresentação de *Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais* e *Certidões Negativas de Débito* junto ao Estado, Município e/ou DF.



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (emitida pela RFB – Certidão Conjunta) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho – TST.

DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Balanco Patrimonial do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa/instituição, objetivando a verificação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) Certidão Negativa de falência e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores (modelo Anexo “B”).

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil (modelo Anexo “C”).

c) Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil (modelo Anexo “D”).

6.2. As empresas proponentes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou em desacordo com o exigido, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais sem a devida ressalva, serão desclassificadas no certame.

7 – DA ABERTURA DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

7.1. Abertos os envelopes “**Documentação da Empresa**”, serão apreciados os documentos de cada entidade proponente na modalidade “atende” – “não atende”. Caso a Proponente deixe de apresentar documento exigido no item 6 será desclassificada, sendo seus envelopes com as propostas Técnica e de Preço devolvidos ao seu representante, se presente, ou enviada via postal, para o endereço constante do envelope.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

8.1. Avaliação das Propostas Técnicas - As Propostas Técnicas serão analisadas e avaliadas pelos membros avaliadores da Comissão Interna de Licitação e por membros indicados pelo INEP.



8.1.1. Os critérios de avaliação das Propostas Técnicas – Os fatores avaliáveis estão descritos no item 12 do Termo de Referência - 5691,, anexo “A” desta Contratação por Convite.

8.1.2 – Nota Técnica - A Nota Técnica de cada Proposta será a média aritmética simples das notas finais emitidas pelos avaliadores.

8.1.3. Índice Técnico - Após a apuração da Nota Técnica de cada proponente será obtido o seu Índice Técnico pela aplicação da fórmula abaixo:

$$IT = (NTE / MaNT) \times \text{Peso, onde:}$$

IT = Índice Técnico
NTE = Nota Técnica em Exame
MaNT = Maior Nota Técnica
Peso = 80

8.1.4. Em atendimento ao disposto no subitem 13.2 do Procedimento Marcos de Contratação da OEI, Escritório no Brasil, o peso atribuído para a Proposta Técnica será de **80 (oitenta)**.

8.1.5. A proposta que não obtiver a Nota Técnica mínima de 80 (oitenta) pontos, pela aplicação da primeira parte da equação do subitem 8.1.4, multiplicado por 100 - $(NTE / MaNT) \times 100$, será desclassificada no certame, de acordo com o item 13.2 – Etapa de Avaliação Técnica do Procedimento Marco da OEI)

8.2 – Avaliação da Proposta de Preço

Terminado a avaliação das propostas técnicas, o Secretário da CIGC convocará as empresas proponentes para sessão pública de abertura das propostas de preço, análise e procedimentos para obter o Índice de Preço (IP), conforme a seguinte fórmula:

$$IP = (MePP / PPE) \times \text{Peso}$$

Onde:
IP = Índice de Preço
MePP = Menor Proposta de Preço
PPE = Proposta de Preços em Exame
Peso = 20

8.2.1. Em atendimento ao disposto no subitem 13.2 do Procedimento Marcos de Contratação da OEI, Escritório no Brasil, o peso atribuído para a Proposta de Preço será de **20 (vinte)**.

8.2.2. A proposta de preço, envelope/arquivo nº. 4, deverá ser elaborada com preços expressos em real (R\$) e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam comprometer o seu teor, datada e assinada, consignando expressamente:

8.2.2.1. Preço total da proposta (numericamente e por extenso);



8.2.2.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentação e propostas.

8.2.3. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos dos serviços, tais como: salários, encargos sociais e fiscais, impostos/taxas, despesas administrativas, lucro e quaisquer despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

9 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

9.1 – A Nota Final das propostas dar-se-á pela soma do Índice Técnico com o Índice de Preço obtido pela empresa proponente e a classificação final no certame dada em ordem decrescente de Nota Final.

$$\underline{\text{NOTA FINAL}} = \text{IT} + \text{IP}$$

9.2 – Em caso de igualdade de Nota Final, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

1. Maior Nota Técnica.
2. Menor Preço.
3. Maior Nota Capacidade Técnico Operacional da Empresa.
4. Maior Nota Responsável Técnico.
5. Sorteio.

10 - DA ADJUDICAÇÃO PARCIAL E DEFINITIVA

10.1 – **Adjudicação Parcial** – Depois a classificação final das propostas, o Secretário da CIGC submeterá o resultado final à Direção da OEI que, se concordar, emitirá o documento **Adjudicação Parcial** sendo divulgado na página da OEI na web e enviado às empresas que apresentaram proposta, via correio eletrônico no endereço por elas indicadas.

10.2- **Adjudicação Definitiva** – a Adjudicação Definitiva se dará ao fim do prazo de recurso, ou se houver, após decisão final, sendo convocada a vencedora a assinar o contrato.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Imediatamente após a divulgação da **Adjudicação Parcial**, estará aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que as empresas proponentes apresentem Recurso contra a decisão da Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI.

11.2. O recurso deverá ser dirigido à Direção da OEI e enviado para o endereço eletrônico compras@oei.org.br, ou por via postal para o seguinte endereço: Organização de Estados Ibero-americanos – OEI, com sede no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 – Ed. Business Center Tower – Ed. Brasil 21, Brasília, DF, CEP 70316-109, em horário normal de expediente, das 8h30 às 12h00 e de 14h00 às 18h00.

11.3 – A Direção da OEI terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para responder ao recurso.



11.4 - Uma vez recebidas pelo solicitante a resposta ao seu recurso, se este não ficar satisfeito com a resposta, de modo alternativo, terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para registrar pedido de reconsideração ao Departamento Jurídico da Secretaria Geral da OEI, por intermédio do Escritório da OEI no Brasil.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será realizado em duas parcelas, conforme descrito no item 11 do Termo de Referência - 5691,, Anexo “A” desta Contratação por Convite, e cada parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e aprovação do produto, com emissão de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo INEP, mediante depósito em conta bancária indicada pela empresa a ser contratada.

12.2. Nos valores pagos estão incluídos a cessão de direitos de uso de imagem, se for o caso, que serão de exclusividade do INEP para quaisquer datas e aplicações.

12.3. Havendo atraso superior ao prazo previsto para pagamento, desde que a OEI ou o INEP a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “pro rata tempore”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

13 – DO ORÇAMENTO

Os recursos necessários para fazer frente às despesas com o objeto deste Edital, estimados em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), estão devidamente reservados à conta do Programa Assistência Técnica da OEI ao INEP.

14 – DO REAJUSTE

Os preços contratados serão considerados fixos e irremovíveis.

15 – DO CONTRATO

15.1. Será lavrado termo de contrato entre a OEI e a empresa adjudicatária, conforme minuta constante do Anexo “D”, com prazo de vigência de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato.

15.2. A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

15.3. É facultado a OEI, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, podendo, ainda, revogar a Contratação por Convite.



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A participação na presente Contratação por Convite evidencia ter a empresa proponente examinado cuidadosamente o presente edital e seus anexos, inteirando-se de todos os detalhes dos serviços e com eles concordando.

16.2 - A CIGC poderá, a seu critério, realizar diligências para confirmação da legitimidade dos documentos apresentados, ou esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta. Estas deverão ser encaminhadas ao fornecedor por escrito e será juntada cópia dessa correspondência ao processo de contratação.

16.3 – Os questionamentos sobre qualquer item deste edital e seus anexos estarão disponíveis na página da OEI na web – www.oei.org.br, devendo a empresa interessada acessar a página para verificar alguma informação publicada a respeito desta Contratação por Convite.

16.4 – As normas que disciplinam esta Contratação por Convite serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, atendendo ao Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 – Os casos omissos desta Contratação por Convite serão resolvidos pela Comissão Interna de Gestão de Compras da OEI, com aplicação das disposições do Procedimento Marco de Contratações da OEI – Escritório no Brasil.

16.6 – Só será permitida a participação de empresa do ramo específico ao objeto, ou que contenha em seu objeto social outras atividades correlatas.

16.7 – Havendo contradição entre o edital e a minuta do contrato, prevalecerão a que mais proteger a boa e regular execução do objeto.

Brasília, DF. 15 de maio de 2018.

LUIZ JOSÉ DA SILVA
Comissão Interna de Gestão de Compras
Secretário



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “A”

EDITAL CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 003/2018 – OEI/INEP CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA - 5691

1. CONTRATANTE

Organização dos Estados Ibero-americanos – OEI/Brasil, por meio do Projeto de Assistência Técnica da OEI ao INEP 2018.

2. ENQUADRAMENTO NO PROJETO

Ação 1.1 Desenvolvimento de processos organizacionais, gerenciais, tecnológicos e comunicativos voltados à gestão, qualidade e tratamento dos dados e a divulgação e disseminação orientada dos resultados das estatísticas, dos sistemas de avaliação e exames educacionais.

Objetivo: Desenvolver e testar estratégias e metodologias gerenciais, de comunicação, de tecnologias e de planejamento para aprimoramento da produção, da disponibilização, da divulgação e da disseminação das estatísticas, indicadores educacionais, resultados e informações das avaliações e exames.

Atividade 1.1.2 Apoio à execução da segunda edição do Prêmio Inep de Jornalismo – Avaliações e Estatísticas Educacionais, como forma de estimular e incentivar a produção de matérias jornalísticas que contribuam para o entendimento, pela sociedade e pelo poder público, da importância das avaliações e estatísticas para o monitoramento e desenvolvimento das políticas públicas de educação.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Assistência Técnica da OEI/Brasil ao INEP abrange: a construção participativa de processos institucionais e organizacionais que possam acelerar a ampliação de capacidades humanas e institucionais do INEP; a colaboração com as equipes de dirigentes e técnicos do INEP no sentido de formular e institucionalizar mecanismos e procedimentos de responsabilização como forma de estabelecer reciprocidades permanentes entre os diversos setores da Autarquia e a sociedade civil em todas as regiões brasileiras; o desenvolvimento de ações conjuntas no sentido de estabelecer convergências e relações entre a estrutura programática do INEP e a implantação das Metas Educativas 2021 em todas as regiões do Brasil.

4. FINALIDADE DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa especializada na produção de vídeos, para concepção e desenvolvimento de vídeos institucionais do Inep, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sendo: 01 (um) vídeo principal de até 180”; 05 (cinco) pílulas de até 120” e 01 (um) *teaser* de até 60”.

5. OBJETIVO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

- Fortalecer a imagem institucional do Inep como órgão protagonista para o desenvolvimento da educação no Brasil;
- Apresentar as atribuições, serviços e produtos do Inep;
- Missão do Instituto perante a sociedade e demais públicos-alvo interessados;
- Formação de opinião pública positiva;



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- Produção de material institucional para exibição em redes sociais, portal, canal do Youtube e, principalmente, em eventos internos e externos e palestras ministradas pelos servidores e colaboradores.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

a. *PRÉ-REQUISITOS E RESTRIÇÕES (Orientações):*

- O vídeo deverá apresentar o Inep de forma que as pessoas fiquem impactadas com o volume, variedade e importância das ações do Instituto para a educação brasileira, destacando dados.
- Minimizar a impressão de que o Inep é apenas o Enem. O Inep é o Enem, mas é muito mais que o Enem.
- Apontar para o futuro, e não para o passado. Apenas contextualizar que são oito décadas de atuação.
- Apesar de o Inep ser ligado ao MEC, mostrar que muitas ações que a população credita ao MEC são, na verdade, do Inep.
- Referências de conteúdo: Portal do Inep (www.portal.inep.gov.br), folder institucional e Redes Sociais – Instagram (@inepcomunicacao), Facebook (@Inep.Oficial), Twitter (@inep_imprensa), Youtube (
- Os vídeos deverão ser atemporais e impessoais, de forma que possam ser reutilizados independente do ano de exibição e de quem sejam os dirigentes do órgão na ocasião.
- Os personagens a serem escolhidos e/ou gravação deverão ser produzidos sem personalização que esteja atrelada ao governo, gestão ou qualquer autoridade.
- No caso de gravação de depoimentos, estes não poderão, em hipótese alguma, ser gravados com colaboradores, autoridades e servidores da casa.
- Os vídeos deverão ser entregues em diferentes formatos de arquivo para exibição em internet, Portal do Inep, redes sociais e eventos para grandes públicos (exibição em telão).
- Será autorizada a gravação da fachada do prédio do Inep e algumas cenas em seu interior.
- Importante ressaltar que não queremos um resgate histórico, e sim, mostrar a atuação do Inep no presente. Poderá ser citado que o Inep tem 80 anos e que é uma autarquia do Ministério da Educação.

b. INFORMAÇÕES SOBRE O INEP

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP tem como missão subsidiar a formulação de políticas educacionais dos diferentes níveis de governo para contribuir com desenvolvimento econômico e social do país. São atribuições do Inep:

- Organizar e manter o sistema de informações e estatísticas educacionais;
- Planejar, orientar e coordenar o desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliação educacional para o estabelecimento de indicadores de desempenho das atividades de ensino;
- Apoiar o Distrito Federal, os estados e os municípios no desenvolvimento de sistemas e projetos de avaliação educacional;
- Desenvolver e implementar sistemas de informação e documentação com estatísticas, avaliações educacionais, práticas pedagógicas e gestão das políticas educacionais;
- Subsidiar a formulação de políticas por meio da elaboração de diagnósticos e recomendações decorrentes da avaliação da Educação Básica e Superior;
- Coordenar o processo de avaliação dos cursos de graduação;



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

- Definir e propor parâmetros, critérios e mecanismos para a realização de exames de acesso ao ensino superior;
- Promover a disseminação de informações sobre a qualidade da Educação Básica e Superior;
- Articular-se com instituições nacionais e internacionais, por meio de ações de cooperação institucional, técnica e financeira bilateral e multilateral;
- Publicar estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (2014-2024).

c. ÁREAS DE ATUAÇÃO DO INEP

I. Avaliações, exames e indicadores da educação básica.

- Sistema Nacional da Educação Básica (Saeb)
- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)
- Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).
- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)
- Indicadores Educacionais

II. Avaliações, exames e indicadores da educação superior

- Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes)
- Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos (Revalida)
- Indicadores de Qualidade da Educação Superior.
- Sistema de Avaliação de Escolas de Governo (Saeg)

III. Ações internacionais

- Exame de Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras)
- Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja Exterior)
- *Programme for International Student Assessment (Pisa)* / Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
- Sistema de Acreditação Regional de Cursos de Graduação do Mercosul (ARCU-SUL)
- *Indicators of National Education Systems (Ines)* / Programa de Indicadores dos Sistemas Educacionais Nacionais
- *Teaching and Learning International Survey (Talis)* / Pesquisa Internacional sobre Ensino e Aprendizagem
- *Education at a Glance (EaG)*
- Cooperação Técnica Internacional
- Laboratório Latino-americano de Avaliação da Qualidade da Educação (LLECE)
- Setor Educacional do Mercosul (SEM)
- *Redes de Agencias Nacionales de Acreditación de la Educación Superior (Riaces)*
- Metas Educativas 2021
- Agenda 2030

IV. Estatísticas Educacionais

- Censos Educacionais



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

V. Biblioteca, arquivo da educação e Publicações.

- Centro de Informação e Biblioteca em Educação (Cibec)
- Biblioteca e Arquivo Histórico da Educação Brasileira
- *Thesaurus Brasileiro da Educação* (Brased)
- Banco de Dados Terminológicos do Mercosul (BDT)
- Bibliografia Brasileira da Educação (BBE)
- Serviço de Acesso a Dados Protegidos (Sedap)
- Revistas
- Séries
- Boletins
- Institucionais e Publicações Diversas
- Coleções

d. PÚBLICO-ALVO

Gestores educacionais, pesquisadores, professores, estudantes (educação infantil à pós-graduação) e a sociedade em geral.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

07 (sete) Vídeos, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da PROPOSTA TÉCNICA, sendo:

- 1 vídeo principal de até 180” - Apresentar o Inep, fortalecer a marca, divulgar as ações do Inep para a sociedade;
- 5 pílulas de até 120” complementares ao vídeo principal (1 de cada área de atuação especificada no item 6 “b” deste Termo de Referência);
- 1teaser de 60”- Para divulgação nas redes sociais;

Observação: O vídeo principal deverá servir como apresentação geral do Instituto a ser complementada pelas pílulas. Por exemplo, em um evento do Censo Escolar, será exibido o vídeo principal, e na sequência, a pílula a respeito das Estatísticas Educacionais.

8. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: **assinatura do contrato.**

Data de Término: O prazo para a entrega das versões finais, devidamente aprovadas, dos produtos descritos no item “7” é de, **no máximo, 50 (cinquenta) dias** a partir da assinatura do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

50% após entrega e aprovação das versões preliminares, **em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.**

50% após entrega e aprovação das versões finais, **em até 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.**



12. REQUISITOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A avaliação das Propostas será do tipo Técnica e Preço.

As propostas serão avaliadas por, no mínimo, (5) membros compostos por representantes da OEI/Brasil e do INEP.

Serão descartadas as notas mais altas e as mais baixas de cada quesito analisado, realizando a média aritmética para as outras três notas restantes.

As propostas técnicas das empresas proponentes serão avaliadas conforme os seguintes fatores:

Fatores de Pontuação	Pontuação máxima
1) Ter realizado, pelo menos, 02 trabalhos de natureza similar ao objeto do contrato, comprovado mediante atestado de capacidade técnica, contratos ou outro meio que faça prova inequívoca de sua realização.	10
2) Apresentar proposta de projeto criativo. - Serão atribuídos até 15 (quinze) pontos para cada um dos seguintes quesitos: a. Considere o conteúdo do folder institucional do Inep, material anexo. b. Considere a utilização de linguagem audiovisual contemporânea e dinâmica (explicar quais) c. Considere a utilização ferramentas e recursos da linguagem audiovisual em seus diversos formatos (explicar quais). d. Considere o critério atemporal e impessoal de apresentação do Inep (explicar estratégia)	60
3) Apresentar filme produzido, máximo de 03 (três), não podendo conter qualquer sinalização, referencia ou outra forma que possa identificar a empresa proponente. - Serão atribuídos até 10 (dez) pontos para cada um dos seguintes quesitos: a. Linguagem contemporânea e atrativa. b. Uso de diversos recursos e ferramentas da linguagem audiovisual. c. Linguagem dinâmica, que não seja engessado, monótono, ou de conteúdo enfadonho.	30
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA TÉCNICA	100

Do Projeto Criativo:

Documento em formato de sinopse que tenha como base o conteúdo do folder (material entregue e anexo) para a linguagem audiovisual, incluindo recursos de sonorização e computação gráfica, de acordo com os critérios (tempos de edição) estabelecidos a seguir:

- 1 vídeo principal de até 180” - Apresentar o Inep, fortalecer a marca, divulgar as ações do Inep para a sociedade;
- 5 pílulas de até 120” complementares ao vídeo principal (1 de cada área de atuação especificada no item 6, “b” deste Termo de Referência);
- 1 teaser de 60”- Para divulgação nas redes sociais;

Observação: O vídeo principal deverá servir como apresentação geral do Instituto a ser complementada pelas pílulas. Por exemplo, em um evento do Censo Escolar, será exibido o vídeo principal, e na sequência, a pílula a respeito das Estatísticas Educacionais.



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

Será considerada vencedora a Licitante que atingir **o maior número de pontos, dentre aquelas que somarem o mínimo de 80 pontos** do total de 100 pontos da proposta técnica, e apresentar o Menor Preço Proposto.



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “B”

E D I T A L **CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 003/2018 – OEI/INEP** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n.º
_____, sediada _____ (endereço Completo)
_____, declara, sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de _____ de 2018

Nome e assinatura do declarante



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “C”

E D I T A L **CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 003/2018 – OEI/INEP** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

M O D E L O

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei,
que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realiza-
ção de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer tra-
balho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição
de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 20..

(nome e número da identidade do declarante)



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “D”

E D I T A L **CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 003/2018 – OEI/INEP** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

MODELO

Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo e Infantil

A empresa _____, com sede em _____(endereço completo), _____, inscrita sob o CNPJ N° _____, neste ato representada por seus representantes legais _____ e _____ (nome, CPF, residência) DECLARA para a Organização de Estados Ibero-americanos – OEI que inexistente contra si decisão administrativa final sancionadora, exarada por autoridade ou órgão competente, em razão da prática de atos que importem em discriminação de raça ou gênero, trabalho infantil ou escravo, e/ou sentença condenatória transitada em julgado, proferida em decorrência dos referidos atos, ou ainda, de outros que caracterizem assédio moral ou sexual, ou que importem em crime contra o meio-ambiente.

Cidade, ____ de _____ de _____

Assinatura(s) do(s) Representante(s)



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

ANEXO “E”

E D I T A L
CONTRATAÇÃO POR CONVITE N.º 003/2018 – OEI/INEP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

M I N U T A D E C O N T R A T O



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

MINUTA

CONTRATO N°...../2018- OEI/INEP QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA - OEI, E, DE OUTRO, A EMPRESA.....PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação a Ciência e a Cultura - OEI, Organismo Internacional com sede no SHS, Quadra 06, Bloco C, Ed. Brasil 21, sala 919, CEP 70316-109, Brasília/DF., inscrita no CNPJ sob o n°. 06.262.080/0001-30, doravante denominada de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, sediada na, na cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, doravante denominada Contratada, tendo em vista o que consta no Processo da Contratação por Convite nº 003/2018 – OEI/INEP – Contratação de Serviços, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o Procedimento Marco de Contratação por Convite da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação e demais normas complementares, por preço global, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Prestação de serviços de concepção e desenvolvimento de vídeos institucionais do Inep, sendo: 01 (um) vídeo principal de até 180”; 05 (cinco) pílulas de até 120”e 01 (um) *teaser* de até 60”, conforme Termo de Referência - 5691., Anexo “A”, da Contratação por Convite nº 003/2018 – OEI/INEP e proposta da CONTRATADA, datada de...../...../....., que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO POR CONVITE E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A OEI contratou os serviços aqui ajustados com fundamento nos subitens 13.2 e 14.3 do Procedimento Marco de Contratação por Convite da OEI – Escritório no Brasil, em sua atual redação, empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela prestação dos serviços aqui contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......(.....).



CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Promover, por intermédio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ora contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos neste Contrato, mediante aceite dos serviços efetuado pelo INEP.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte a prestação dos serviços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
2. Executar os trabalhos por profissionais experientes e capacitados, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante desta execução. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir o seu uso.
3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
4. Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto do Contrato, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independente do controle e fiscalização exercidos pelo CONTRATANTE.
5. Manter em validade, durante o prazo de vigência deste Contrato, a regularidade de todos os documentos exigidos no Edital da Contratação por Convite nº 003/2018 – OEI/INEP.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROPRIEDADE MATERIAL E INTELECTUAL

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Contrato, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, constituirão propriedade da Contratante, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do presente instrumento, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Os direitos autorais e patrimoniais sobre os produtos, com todas as suas características, diretas e indiretas, conseqüências e direitos conexos que possam advir da reprodução, divulgação e outras formas de veiculação pública ou privada, pertencerão, exclusivamente ao



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

INEP, estando o Contratado proibido de divulgar quaisquer dos produtos elaborados sem a expressa anuência da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou inferiores períodos de acordo com as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos da Contratação por Convite nº. 003/2018 – OEI/INEP – Contrato de Serviço, do qual é parte integrante, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os valores constantes deste Termo são fixos e irremovíveis, salvo os casos de acréscimos e supressões legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme cronograma abaixo, em até 10 (dez) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo INEP, mediante crédito em conta corrente, no Banco e na Agência indicados pela Contratada.

Valor %	Produto	Data Máxima
50%	Entrega, e aprovação pelo INEP, das versões preliminares	Até 30 dias da assinatura do Contrato
50%	Entrega, e aprovação pelo INEP, das versões finais	Até 45 dias da assinatura do Contrato

Subcláusula Primeira - Havendo atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista para pagamento, desde que a OEI ou o INEP a ele tenha dado causa, incidirá sobre o valor devido, atualização financeira desde a data final do período previsto para adimplemento até a data do efetivo pagamento, tomando por base o IGP/DI do mês anterior “*pro rata tempore*”, sobre o valor da fatura por dia de atraso.

Subcláusula Segunda - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato, no exercício de 2018, correrão à conta do Programa Assistência Técnica INEP, estando devidamente assegurados/bloqueados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Ocorrendo inadimplemento contratual, o CONTRATANTE poderá, **garantida a prévia defesa**, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, atualizado até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato, sempre que por circunstância que seja imputável à CONTRATADA, der causa a atraso na execução do contrato ou de parcela desse, configurando inexecução total o atraso de mais de 10 (dez) dias da data especificada na Cláusula Décima deste Termo.
- c) Suspensão temporária do direito de contratar com a OEI, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a OEI.

Subcláusula Primeira - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada à apresentar defesa prévia no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação de vista, salvo na hipótese de declaração de inidoneidade em que o prazo para a apresentação de defesa será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação de vista.

Subcláusula Segunda - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente da OEI, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Terceira – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento à CONTRATADA, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste termo.

Subcláusula Única. O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, pelo CONTRATANTE, independente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;



Organização
de Estados
Ibero-americanos
Para a Educação,
a Ciência
e a Cultura

d) cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas;

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

As Partes acordam que qualquer eventual disputa que surja em decorrência da execução deste contrato deverá ser, inicialmente, resolvida de comum acordo, de boa fé, no prazo de 10 (dez) dias.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília - DF, de de 2018.

Diretor OEI no Brasil
Pela Contratante

Nome do Representante
Cargo
Pela Contratada

Testemunhas :

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF